

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO PORTUÁRIO: ESTUDO DE CASO DOS ESTIVADORES DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC)

THE ENVIRONMENT OF THE PORT WORK: CASE STUDY OF THE DOCKERS OF THE PORT OF SÃO FRANCISCO DO SUL (SC)

Giovani de Lima¹

Marta Jussara Cremer²

SUMÁRIO: Introdução; Metodologia; Resultados e discussão; Considerações Finais; Referências das fontes citadas.

RESUMO

O objeto do estudo é o meio ambiente do trabalho portuário dos estivadores do Porto de São Francisco do Sul (SC). Como objetivos apresentaram-se: a verificação do cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho portuário pelos estivadores, a análise dos potenciais reflexos do possível não cumprimento dessas normas à saúde do estivador, a coleta de informações sobre os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais mais comuns no meio ambiente portuário.

PALAVRAS-CHAVE: Meio Ambiente do Trabalho; Estivador; Porto de São Francisco do Sul.

ABSTRACT

The object of the study is the environment of the port work of the dockers of the Port of São Francisco do Sul (SC). As objectives showed the following: the verification of compliance with health and safety at work by dockers, the analysis of the potential consequences of possible violations of these laws to the health of the dockers, the collection information on accidents and occupational diseases more common in the port environment.

KEYWORDS: Work Environment; Docker; Port of São Francisco do Sul.

¹ Mestre em Saúde e Meio Ambiente (UNIVILLE), Especialista em Direito Civil e Processo Civil (ACE e UNIVILLE/IMBRAPE), Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho (EMATRA/TRT12), Professor em Direito Previdenciário e Linguagem Jurídica (UNIVILLE), Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (Faculdade Cenecista de Joinville), Advogado em Joinville. giovanidelima@yahoo.com.br

² Doutora em Zoologia (UFPR). Mestre em Ecologia e Recursos Naturais (UFSCAR), Graduada em Ciências Biológicas (UFRGS), Professora e pesquisadora em tempo integral (UNIVILLE).

INTRODUÇÃO

A partir da promulgação da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, várias mudanças foram promovidas nos portos brasileiros, de modo que, mesmo com a lenta implantação das diretrizes legais, eles foram se adaptando à realidade mundial de competitividade, de modernidade e de redução no número de trabalhadores portuários avulsos (TPAs).

Diante da modernização proposta e do atual cenário globalizante, o TPA, em especial o estivador, é sujeito vulnerável aos acidentes do trabalho e às doenças ocupacionais. Estão expostos aos fatores de risco à saúde, à higiene e à segurança.

Atualmente, os portos brasileiros enfrentam vários problemas, não somente em relação ao meio ambiente laboral como acima exposto, mas principalmente no que tange à capacidade instalada, que está praticamente saturada, necessitando de urgente ampliação³. Não é diferente a situação do Porto de São Francisco do Sul.

Nesse contexto, formularam-se as seguintes hipóteses para a pesquisa: a) A falta de cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho portuário pelos estivadores pode levar à ocorrência de acidentes laborais; b) As condições do meio ambiente do trabalho no Porto de São Francisco do Sul podem gerar o aparecimento de doenças ocupacionais nos estivadores; c) A maior prevalência de casos de acidentes laborais ou de doenças ocupacionais deve-se ao fato de possível desequilíbrio no meio ambiente do trabalho portuário em São Francisco do Sul; d) Os acidentes do trabalho mais comuns na área portuária tendo os estivadores como vítimas são os acidentes-tipo. Já as Lesões por Esforços Repetitivos / Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT) representam a maior prevalência nas doenças ocupacionais; e) Os PBA's têm

³ Disponível em <<http://www.informativosdosportos.com.br/?p=2346>>. Acesso em: 07 abr. 2011.

relação direta com o meio ambiente do trabalho dos estivadores e podem, de fato, contribuir para a melhoria das condições de trabalho.

A partir das hipóteses acima apresentadas, estabeleceu-se o objetivo geral da pesquisa, que foi analisar o meio ambiente do trabalho dos estivadores do Porto de São Francisco do Sul e sua relação com os acidentes do trabalho e as doenças ocupacionais que atingem estes trabalhadores.

METODOLOGIA

A partir dos objetivos propostos, partiu-se de um referencial teórico com definições e princípios que nortearam a pesquisa realizada na área do meio ambiente do trabalho portuário⁴. O tema foi escolhido, delimitando-se os problemas e estabelecendo-se o público alvo, que foram os estivadores do Porto de São Francisco do Sul. Em seguida, foram organizadas as hipóteses da pesquisa, como sendo “as conjecturas nas quais há necessidade de verificar se a proposta vai funcionar ou não”⁵.

O método escolhido para a obtenção das informações foi a aplicação de um questionário estruturado⁶, tendo sido aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNIVILLE, que o considerou apto como instrumento de pesquisa, por não ferir qualquer princípio ético. Posteriormente, foi enviado para apreciação do OGMO-SFS antes do início da sua aplicação. O limite temporal estabelecido para as respostas recebidas foi os últimos seis meses antes da data agendada para a coleta dos dados, a fim de evitar o viés de memória.

A execução da pesquisa iniciou-se com uma visita prévia ao Porto em 8 de junho de 2010, onde foram feitas as primeiras observações da área de trabalho e os primeiros registros fotográficos. Todos os dados coletados e registros obtidos

⁴ MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

⁵ GONÇALVES, Mônica Lopes et al. **Fazendo pesquisa: do projeto à comunicação científica**. Joinville: UNIVILLE, 2008, p. 24.

⁶ _____. **Fazendo pesquisa: do projeto à comunicação científica**. Joinville: UNIVILLE, 2008.

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

foram utilizados exclusivamente dentro dos propósitos da pesquisa. O sigilo das informações obtidas na pesquisa foi garantido, sendo que os participantes tiveram asseguradas todas as formas de confidencialidade. A participação foi voluntária, podendo o estivador retirar o seu consentimento a qualquer tempo. Também não se admitiu qualquer forma de remuneração direta e/ou indireta aos sujeitos pesquisados durante a condução dos trabalhos após o início da coleta de dados ou mesmo depois da sua conclusão.

A coleta dos dados foi executada entre os meses de janeiro e março de 2011, tendo como população total de estivadores 271, sendo 186 ativos e 85 inativos (aposentados por idade, tempo de contribuição e por invalidez), segundo o OGMO. A amostra (N) é de 66 estivadores, que corresponde a 24,35% da população total, com um intervalo de confiança (p) de 5% e o efeito do desenho (para pesquisas cluster-DEFF) de 1⁷. A pesquisa baseia-se em estudos semelhantes anteriormente concluídos no Brasil⁸.

⁷ Disponível em <<http://www.openepi.com/Menu/OpenEpiMenu.htm>>. Acesso em: 15 ago. 2010.

⁸ AGUIAR, Dina da Luz Monteiro e. **Segurança e saúde no trabalho**: qualidade de vida dos estivadores do Porto do Rio de Janeiro. v.1. 2005. Dissertação (Mestrado Profissional em Sistemas Integrados de Gestão) Universidade Federal Fluminense. Niterói; TEIXEIRA, Rubens de França; PACHECO, Maria Eliza Correa. **Pesquisa social e a valorização da abordagem qualitativa no curso de administração**: a quebra de paradigmas científicos. Cadernos de Pesquisa em Administração, São Paulo, v. 12, n. 1, jan/mar 2005; DIÉGUEZ, Carla Regina Mota Alonso. **De OGMO (Operário Gestor de Mão-de-Obra) para OGMO (Órgão Gestor de Mão-de-Obra)**: modernização e cultura do trabalho no Porto de Santos. 2007. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo; MORAES, Isaac Ribeiro de. **Cidades portuárias sustentáveis**. Integração porto / cidade. Veículo para sustentabilidade. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Católica de Santos. Santos; RAMONIGA, Miriam. **A natureza jurídica do órgão gestor de mão-de-obra do trabalho portuário avulso**: uma análise a partir da Lei n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica) Universidade do Vale do Itajaí. Itajaí; VIEIRA, Jônatas de Pinho. **Análise do trabalho portuário avulso sob a ótica da sustentabilidade**. 2008. Dissertação (Mestrado em Gestão de Negócios). Universidade Católica de Santos. Santos; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Autonomia e importância do direito portuário**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, 66, 1º jul. 2009. [Internet]. Disponível em <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6401>. Acesso em: 5 jun. 2010.

GOLDBERG, David Joshua Krepel. **Regulação do setor portuário no Brasil: análise do novo modelo de concessão de portos organizados**. 2009. Dissertação (Mestrado em Engenharia). Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo; KITZMANN, Dione Iara Silveira. **Ambientalização sistêmica na gestão e na educação ambiental**: estudo de caso com o ensino profissional marítimo – EPM. 2009. Tese (Doutorado em Educação Ambiental). Universidade Federal de Rio Grande. Rio Grande; SANTOS, Rogério Pereira dos. **Trabalhador portuário avulso do Porto de Santos**: relações entre trabalho e saúde. 2009. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva). Universidade Católica de Santos. Santos; SCHINESTOCK, Clarissa Ribeiro. **A importância da visão integrativa e humanista do meio ambiente do trabalho para a**

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitopolitica - ISSN 1980-7791.

A amostra foi coletada de forma aleatória (simples), baseando-se na ordem de chegada para apresentação na Central de Escala, em datas sugeridas pelo OGMO no período acima especificado, respeitando a escala de trabalho dos estivadores do Porto de São Francisco do Sul.

Considerando que a pesquisa desenvolveu-se a partir da coleta de dados em campo (pesquisa de campo), o estudo de caso proposto foi o observacional transversal, já que se buscaram associações comuns entre fatores para a criação de métodos de diagnóstico⁹. Dessa forma, não se tratou de um estudo de intervenção.

Após a coleta de dados, houve a seleção, a codificação e a tabulação, utilizando-se o software EpiData, que auxiliou na construção das tabelas apresentadas nos resultados e na discussão. Na acepção de Marconi e Lakatos¹⁰ a análise ou explicação “é a tentativa de evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores”, que podem ser estudadas a partir de uma relação causa-efeito, como, por exemplo, a não utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelo estivador e a ocorrência de um acidente de trabalho, ou, ainda, se o sedentarismo é causa para o desencadeamento de doenças, se o tabagismo ou o alcoolismo no ambiente laboral portuário pode causar acidentes de trabalho.

proteção da saúde dos trabalhadores. 2009. Dissertação (Mestrado em Direitos das Relações Sociais). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo; SOARES, Carlos Roberto. **Os portos de Paranaguá (PR) e Itajaí (SC):** análise comparativa das suas relações com as cidades de inserção, da estrutura operacional atual e das condições sócio-ambientais das regiões de entorno. 2009. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento). Universidade Federal do Paraná. Curitiba; HEDLUND, Charles Jopar; FERNANDES FILHO, Luiz Antonio. **Percepção de risco dos estivadores do porto seco ferroviário de Uruguaiana, Rio Grande do Sul, Brasil.** 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Enfermagem). Universidade Federal do Pampa. Uruguaiana; KOEHLER, Pedro Henrique Wisniewski; ASMUS, Milton Lauforcade. **Gestão ambiental integrada em portos organizados:** uma análise baseada no caso do porto de Rio Grande, RS – Brasil. Rev. Gestão Costeira Integrada. [online]. v. 10, n. 2, 2010. Disponível em <<http://www.aprh.pt/rgci/>>. Acesso em: 15 mai. 2011.

⁹ VIEIRA, Sonia; HOSSNE, William Saad. **Metodologia científica para a área da saúde.** Rio de Janeiro: Editora Campus, 2002.

¹⁰ MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa.** 7.ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 21.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao se analisar as respostas aos questionamentos, concluiu-se que todos os estivadores são do sexo masculino, o que confirma as pesquisas anteriores na área¹¹. Historicamente, a estiva é um trabalho de homens, por exigir maior força física na fase artesanal, havendo a perpetuação desse perfil ao longo dos anos (fase de containerização).

A idade dos estivadores variou de 26 a 59 anos, sendo que o maior percentual encontra-se na faixa de 31 a 40 anos (51,5%), enquanto que a menor concentração é reservada à faixa dos 51 a 60 anos (3,0%) (Tabela 1). Em estudo do IPAT (2007), a média de idade dos portuários entrevistados foi de 44 anos, bastante próxima da apontada na pesquisa, diferenciando-se apenas quanto à idade mínima e máxima, que constatou variação de 30 a 70 anos. Noutra pesquisa, Santos (2009) averiguou que a amostra apresentou variação de 29 a 72 anos, sendo que a maioria era maior de 43 anos.

Tabela 1 – Percentual de estivadores entrevistados por faixa etária

IDADE	PERCENTUAL DE INDIVÍDUOS
26 a 30 anos	10,6%
31 a 40 anos	51,5%
41 a 50 anos	34,9%
51 a 60 anos	3,0%
TOTAL	100%

¹¹ DIÉGUEZ, Carla Regina Mota Alonso. **A masculinidade do trabalhador portuário**: novas questões em tempos de automação. 2010. Disponível em <<http://www.fazendogenero.ufsc.br>>. Acesso em: 2 fev. 2011.

No item escolaridade, 30,3% têm nível fundamental completo e 31,9% incompleto, enquanto que apenas 1,5% têm nível superior completo ou incompleto (1,5%) ou, ainda, ensino técnico completo (3,0%). Ressalte-se que os TPAs têm baixa escolaridade, o que pode influenciar as percepções ambientais¹² e tal fato “sabidamente se relaciona com a possibilidade de qualificação”¹³. Nesse último estudo, apontou-se percentual de 62% de avulsos com ensino médio, 13% tinham concluído a 8ª série (ensino fundamental), 9% completaram a 4ª série (ensino fundamental) e apenas 8% concluíram o ensino superior.

Dos sujeitos pesquisados, 30,3% declararam que têm, em média, um filho e 28,8% dois filhos, variando o número de filhos dentro da amostra de zero a até sete. A renda bruta variou de R\$ 2.000,00 a R\$ 8.000,00 mensais. A maior parcela de estivadores (27,3%) declarou renda de R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,00 mensais. Uma minoria (1,5%) tem a renda máxima pesquisada no grupo amostral, i.e., R\$ 8.000,00 mensais.

Depreende-se que a renda bruta média da amostra pesquisada está acima da renda *per capita* anual brasileira, que foi estimada em U\$ 10.814,00 em 2010 pelo IBGE, aproximadamente R\$ 17.500,00 anuais¹⁴. Num comparativo ao estudo do IPAT¹⁵, os TPAs do Porto de São Francisco têm remuneração muito superior à maioria dos TPAs do Porto de Santos, que tinham remuneração média de R\$ 1.001,00 a R\$ 3.000,00 mensais, tendo uma pequena parcela da amostra que recebia valor superior a esse último descrito à época da coleta de dados.

Quanto aos hábitos (fumo, bebida alcóolica no local e no horário de trabalho e ingestão de medicamentos de uso contínuo), 89,3% declaram que nunca fumam

¹² KITZMANN, Dione Iara Silveira. **Ambientalização sistêmica na gestão e na educação ambiental:** estudo de caso com o ensino profissional marítimo – EPM. 2009. Tese (Doutorado em Educação Ambiental). Universidade Federal de Rio Grande. Rio Grande.

¹³ IPAT (Instituto de Pesquisas A Tribuna). **O porto e a comunidade.** O porto e o trabalho portuário nas visões da população, dos trabalhadores e dos pesquisadores. Santos (SP), v. 3, nov. 2007, p. 34.

¹⁴ Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 08 abr. 2011.

¹⁵ IPAT (Instituto de Pesquisas A Tribuna). **O porto e a comunidade.** O porto e o trabalho portuário nas visões da população, dos trabalhadores e dos pesquisadores. Santos (SP), v. 3, nov. 2007.

na área interna do porto. Apenas 1,5% atesta que sempre fuma no local de trabalho.

Considerando que o meio ambiente de trabalho portuário opera cargas tóxicas e inflamáveis, este percentual que corresponde a um único estivador e aqueles que raramente (4,6%) ou frequentemente (4,6%) fumam podem causar acidentes do trabalho fatais ou mesmo desenvolver doenças relacionadas ao tabagismo. Apesar das campanhas de prevenção contra o tabagismo realizadas na SIPATP em 2010 e da legislação que proíbe o fumo no âmbito laboral (Lei nº 9.294/96, Decreto nº 2.018/96, Norma Regulamentadora NR 5), a fiscalização no interior das embarcações é difícil por parte do OGMO ou dos demais órgãos de proteção à saúde, à higiene e à segurança do trabalhador.

Em relação ao consumo de bebida alcoólica no local de trabalho, 93,9% dos estivadores asseveram que nunca ingerem a substância, enquanto que 6,1% raramente consomem álcool na área do porto organizado. O maior problema é o controle quanto ao consumo de bebida alcoólica antes do início da jornada de trabalho que, sem dúvida, pode desencadear sérios riscos à saúde e segurança individual e coletiva do trabalhador.

Há, ainda, que se ressaltar que a ingestão de bebida alcoólica após extenuante jornada de trabalho pode causar acidente de trajeto¹⁶ apesar de não ser tema de investigação da presente pesquisa, e, ainda, sem falar que o alcoolismo é problema de saúde pública que consome incalculáveis recursos públicos estimando-se que o número de dependentes em 2011 no mundo seja de 10% a 15% da população¹⁷.

Quanto à utilização de medicamento de uso contínuo, a maioria dos entrevistados alega que nunca usa ou raramente faz uso dessa forma de medicação. Daqueles que fazem uso de medicação, 78,2% não sabe apontar o

¹⁶ Disponível em <<http://www.ufrrj.br/institutos/it/de/acidentes/etanol/1.htm>>. Acesso em: 19 jun. 2011.

¹⁷ Disponível em <http://www.portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=557>. Acesso em: 21 mai. 2011.

nome do medicamento, indicando um possível viés de memória, e a totalidade (100%) diz que o medicamento utilizado não tem efeito colateral.

Alguns sujeitos pesquisados sustentam que os medicamentos ingeridos são para combater dores de cabeça (cefaléia) e pressão alta (hipertensão). Segundo Falkembach¹⁸, a cefaléia é a maior causa de afastamento dos trabalhadores portuários avulsos do trabalho.

A metade da amostra pesquisada (50%) relatou que é praticante de atividades físicas, tais como futebol, ciclismo e caminhadas. Esse percentual está bem acima do de brasileiros que praticam esportes ou realizam atividades de movimentação do corpo, que é de 16,4% da população em 2008¹⁹. A outra metade (50%) não faz atividade física, sendo o sedentarismo a causa de algumas doenças ocupacionais, tendo em vista a redução da qualidade de vida. Nenhum estivador relatou a existência de programa de ginástica laboral na área do porto organizado durante a jornada de trabalho, o que poderia contribuir para a redução de acidentes laborais e no desencadeamento de doenças ocupacionais²⁰. A realização de um programa de exercícios laborais é restrita tão somente a SIPATP, que ocorre anualmente.

A maioria dos estivadores (97%) fazia exames periódicos de saúde, sendo que 3% abstiveram-se de responder a esse questionamento, sem maiores explicações. Contudo, grande parcela deles (89,1%) não soube informar quais eram os exames periodicamente realizados, sendo a provável causa a falta de esclarecimentos através de campanhas pelo OGMO e pelo próprio porto. Destaque-se que o sindicato também não deve se abster de informar os benefícios que seus filiados têm em relação ao tomador de serviço. Na verdade, observou-se grande apatia por parte dos trabalhadores e falta de

¹⁸ FALKEMBACH, Fabiane Cristina. **Prevenção de acidentes e doenças na movimentação de cargas**. São Francisco do Sul, 8 nov. 2010. Palestra de abertura da Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho Portuário.

¹⁹ Disponível em http://www.portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=31179>. Acesso em: 21 mai. 2011.

²⁰ Disponível em <http://www.who.int/dietphysicalactivity/workplace-report-spanish.pdf>>. Acesso em: 21 mai. 2011.

comprometimento dos órgãos responsáveis pela organização da mão de obra na conscientização dos sujeitos pesquisados. Aqueles que sabiam quais eram os exames periodicamente feitos, indicaram com maior prevalência os seguintes: audiometria, visão e hemograma.

Considerando a condição de saúde dos estivadores, 54,5% sustentaram ser boa; 34,8% ótima; e 10,6% razoável o seu estado de saúde. Já em relação ao estado mental / emocional, 47% atestaram ser bom; 37,9% ótimo; 12,1% razoável; e 3% ruim. Sabe-se que não somente o estado de saúde física é importante no meio ambiente do trabalho. Ele deve ser somado à saúde mental e emocional para compor o conceito de qualidade de vida no trabalho – equilíbrio laboral, que aliado à qualidade de vida na família e na sociedade traz a plena satisfação pessoal. Oliveira *et al.*²¹ destacam que

todos necessitam de algumas coisas para sobreviver e sentirem-se satisfeitos com suas vidas. Por isso, são desenvolvidas maneiras de satisfazer tais necessidades, e há um esforço para manter um equilíbrio entre elas e as fontes que as satisfazem. O comportamento, as atitudes e as reações de um indivíduo no grupo de trabalho são influenciados pelos motivos que o levam a trabalhar ou ter gosto pelo trabalho.

Na pesquisa, constatou-se que 7,6% dos estivadores não gostam da profissão, 1,5% absteve-se de responder à pergunta, mas a maioria 90,9% está comprometida com a estiva, confirmando a unidade solidária, que é característica do trabalho portuário, conhecida como terno²². Contudo, segundo estudo anterior de Diéguez²³, a transposição do trabalho portuário da fase artesanal para a containerização está reduzindo o terno. Aqueles estivadores que dizem não gostar da profissão podem comprometer não somente a sua saúde física, mental/emocional, mas principalmente a coletiva, porque certamente não

²¹ OLIVEIRA, Cláudio Antonio Dias de et al. **Manual prático de saúde e segurança do trabalho**. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2009.

²² **Manual de trabalho portuário e ementário**. Brasília: MTE, SIT, 2001. Disponível em <<http://www.mpt.gov.br>>. Acesso em: 07 mar. 2011.

²³ DIÉGUEZ, Carla Regina Mota Alonso. **A masculinidade do trabalhador portuário: novas questões em tempos de automação**. 2010. Disponível em <<http://www.fazendogenero.ufsc.br>>. Acesso em: 2 fev. 2011.

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

estarão comprometidos com a garantia do cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança no meio ambiente do trabalho.

Quanto ao tempo de trabalho como estivador, constatou-se que a maior parcela dos trabalhadores está exercendo as suas funções entre 6 e 10 anos. Acrescenta-se, ainda, a tendência decrescente no número de estivadores que trabalham nas faixas de 11 a 15 anos e de 16 a 20 anos de profissão (Tabela 2). O tempo de serviço apresenta heterogeneidade na categoria pesquisada, o que corrobora o estudo de Kitzmann²⁴. Em pesquisa feita pelo IPAT²⁵, a média apontada é bem diferente da verificada na pesquisa, já que no Porto de Santos (SP) "o avulso está, em média, há aproximadamente 20 anos ligado ao porto", quando em São Francisco do Sul o limite máximo de tempo de trabalho encontrado foi de 20 anos.

É importante ressaltar que o Porto de São Francisco do Sul não implantou o princípio da multifuncionalidade do trabalho (art. 57, Lei dos Portos).

Tabela 2 – Percentual de estivadores entrevistados por tempo na profissão

TEMPO NA PROFISSÃO	PERCENTUAL DE INDIVÍDUOS
Até 5 anos	3,0%
De 6 a 10 anos	34,9%
De 11 a 15 anos	30,3%
De 16 a 20 anos	27,3%
De 21 ou mais	3,0%

²⁴ KITZMANN, Dione Iara Silveira. **Ambientalização sistêmica na gestão e na educação ambiental**: estudo de caso com o ensino profissional marítimo – EPM. 2009. Tese (Doutorado em Educação Ambiental). Universidade Federal de Rio Grande. Rio Grande.

²⁵ IPAT (Instituto de Pesquisas A Tribuna). **O porto e a comunidade**. O porto e o trabalho portuário nas visões da população, dos trabalhadores e dos pesquisadores. Santos (SP), v. 3, nov. 2007, p. 33.

Não respondeu	1,5%
TOTAL	100%

O percentual de 43,9% dos trabalhadores disse que a função de estivador é prejudicial à saúde, enquanto que 56,1% atestou que não há prejuízo. Daqueles que afirmaram haver algum tipo de prejuízo, as características do meio ambiente do trabalho são apontadas como desencadeadoras dos potenciais riscos à saúde. Citaram, como exemplo, a exposição às intempéries (temperatura – calor e frio, chuvas, ventos, umidade) e a constante exposição a cargas perigosas como fatores que contribuem para a saúde se deteriorar com o tempo. Em diversos estudos, essas características ambientais também foram anteriormente apontadas como prejudiciais à saúde dos TPAs²⁶, mostrando aparente contradição com os resultados da pesquisa.

Ainda foram mencionados como fatores negativos à saúde do trabalhador: escalação eletrônica de trabalho, *stress*, esforço físico contínuo no exercício da profissão. Esse último exemplo demonstra que, mesmo com a consolidação da fase de containerização no Brasil, e em especial no Porto de São Francisco do Sul, a força da mão de obra masculina ainda é necessária no ambiente portuário apesar da crescente substituição do homem pelas máquinas²⁷. Na pesquisa, praticamente a totalidade dos entrevistados (92,4%) afirmou se esforçar sobremaneira nas atividades portuárias corriqueiras.

²⁶ COLACIOPPO, Sérgio. **Efeitos sobre o homem das emanções de veículos automotores**. Rev. Saúde Pública [online]. 1974, vol. 8, n. 2. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034891019740002000009&ing=en&n m=iso>. Acesso em: 21 mai. 2011; SCHINESTOCK, Clarissa Ribeiro. **A importância da visão integrativa e humanista do meio ambiente do trabalho para a proteção da saúde dos trabalhadores**. 2009. Dissertação (Mestrado em Direitos das Relações Sociais). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo; SANTOS, Rogério Pereira dos. **Trabalhador portuário avulso do Porto de Santos: relações entre trabalho e saúde**. 2009. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva). Universidade Católica de Santos. Santos; VIANNA, João Ernesto Aragonés. **Curso de direito previdenciário**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

²⁷ GOLDBERG, David Joshua Krepel. **Regulação do setor portuário no Brasil: análise do novo modelo de concessão de portos organizados**. 2009. Dissertação (Mestrado em Engenharia). Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo.

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

O avanço da movimentação portuária contribui para o desencadeamento de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, já que os TPAs estão mais constantemente expostos aos agentes nocivos à saúde e segurança do trabalho. Soma-se a isso o regime de escala de 6 ou 8 horas de trabalho, com período de descanso *intra jornada* mínimo de 11 horas, fixado por lei, que é desrespeitado.

O limite legal são 8 horas diárias e 44 semanais. Tudo o que extrapola esse limite pode causar sérios reflexos à saúde individual e coletiva dos estivadores, ainda que remunerada as horas excedentes como extras²⁸. Na pesquisa, há registros de que a jornada extrapola o limite legal, desrespeitando-se assim as oito horas máximas de labor diário. As jornadas de trabalho longas e extenuantes são as maiores causas de acidentes de trabalho e de doenças no ambiente de trabalho. Causam, ainda, com o tempo, o desgosto pelo trabalho e o absenteísmo²⁹.

No Porto de São Francisco do Sul, esse intervalo *intra jornada*, entre uma escalação e outra, extrapola o limite mínimo de 11 horas, segundo informações de 53% dos estivadores. Os 47% restantes afirmam que não há desrespeito à lei. E, ainda, daqueles que confirmaram o desrespeito à regra, 17,1% colocam que essa escalação não se deu em caráter excepcional. Portanto, a saúde do trabalhador está em risco pela continuidade do ato ilegal. A gestão da mão-de-obra do trabalho portuário avulso, a partir do fim do *closed shop*, passou a ser responsabilidade do OGMO, com fundamento no artigo 18 da Lei dos Portos, e incumbe a ele essa escalação e respeito às leis trabalhistas³⁰. Conclui-se que existe limite legal de jornada, contudo na prática o trabalhador é forçado a cumprir seu labor além deste limite.

²⁸ VERA, Leila Cristina Rojas Gavilan et al. **Elementos de meio ambiente de trabalho equilibrado como fator de desenvolvimento humano**. Disponível em <<http://www.interscienceplace.org/interscienceplace/article/viewFile/191/153>>. Acesso em: 07 mar. 2011.

²⁹ SANTANA, Vilma Souza et al. **Acidentes de trabalho: custos previdenciários e dias de trabalho perdidos**. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 40, n. 6, dez. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-8910200600070007&Ing=pt&nrm>. Acesso em: 14 ago. 2011.

³⁰ DIÉGUEZ, Carla Regina Mota Alonso. **A masculinidade do trabalhador portuário: novas questões em tempos de automação**. 2010. Disponível em <<http://www.fazendogenero.ufsc.br>>. Acesso em: 2 fev. 2011.

Em relação ao levantamento de informações quanto às doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, a maior parte dos estivadores (94%) não se afastou do trabalho por doença ocupacional nos seis meses anteriores à coleta dos dados. Apenas 6% registrou esta causa de afastamento. Já em relação aos acidentes de trabalho, 6,1% foram vitimados causando o afastamento do trabalho por mais de quinze dias consecutivos nos últimos seis meses e os demais não sofreram acidentes de trabalho. Contudo, é possível que tenham sofrido lesão corporal ou perturbação funcional, mas simplesmente não foi considerada incapacitante para o labor.

Daqueles que declararam ter sofrido acidente de trabalho, três foram afastados apenas uma vez, enquanto que um deles foi afastado duas vezes. Como possíveis causas desta abstenção, verificou-se o temor de privatização das atividades portuárias em São Francisco do Sul a partir do término da concessão estatal à APSFS em 2011 e o risco de desemprego. Também, pela cobrança excessiva entre colegas de trabalho no que tange à masculinidade do trabalho da estiva, muitos se sentem intimidados em revelar serem vítimas de acidentes do trabalho, indicando possíveis vieses nas respostas, o que corrobora estudos anteriores³¹.

Sobre o uso dos equipamentos de proteção individual e/ou coletiva na data do acidente, todos os que sofreram algum tipo de acidente afirmam que receberam e usavam os equipamentos. Os demais avulsos não foram inquiridos sobre o uso de EPI e/ou EPC porque simplesmente não sofreram acidentes que geraram afastamento. Os equipamentos obrigatórios à categoria da estiva são o capacete amarelo, jugular, protetor auricular tipo concha, luvas (vaqueta), calçado de segurança, colete refletivo e capa de chuva. Todos esses equipamentos são fornecidos pelo OGMO.

³¹ _____. Trabalho portuário em reestruturação no Brasil: apontamentos de um projeto de pesquisa. In: **XVI Congresso Brasileiro de Sociologia**, 23 a 31 de julho de 2009, Rio de Janeiro. Grupo de Trabalho: Sindicato, trabalho e ações coletivas. p. 1-16; GOLDBERG, David Joshua Krepel. **Regulação do setor portuário no Brasil**: análise do novo modelo de concessão de portos organizados. 2009. Dissertação (Mestrado em Engenharia). Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo.

Quanto às instruções acerca do uso do equipamento de proteção individual e/ou coletiva, 50% dos estivadores asseguram que sempre as receberam; 43,9% frequentemente; 4,5% raramente; e 1,5% nunca receberam nenhuma instrução de uso.

Sobre os PBAs, 57,6% dos pesquisados não os conhecem, enquanto que 42,4% têm conhecimento sobre tais programas. Porém, constatou-se que o conhecimento é bastante superficial, sendo que 28,6% não soube informar quais os programas implantados no Porto ou, então, citou apenas um ou dois exemplos (64,3%). Esses programas são definidos pela APSFS.

Na pesquisa, 98% da amostra afirmaram ter recebido o treinamento sobre saúde e segurança no trabalho, sendo que deste percentual, 95% receberam treinamento do OGM, 3% de outros órgãos (sindicato, etc.) e 2% se abstiveram de responder.

Há relação direta dos PBA's com o meio ambiente do trabalho portuário. O constante monitoramento da qualidade do ar possibilita a redução da exposição dos TPAs aos aerodispersóides, que causam doenças ocupacionais, por exemplo. O gerenciamento de resíduos sólidos cria a cultura da separação do lixo orgânico do reciclável, conectando-se à educação ambiental e cidadania não somente no âmbito interno do porto, mas no dia a dia dos TPAs. Dessa forma, a cultura da reciclagem difunde-se por toda a sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças nos portos a partir de meados do século XIX e, em especial, aquelas promovidas no século XX, propiciaram modernização e competitividade com a redução do tempo e do custo nas operações. Em contrapartida, os portos ainda tinham mão-de-obra desqualificada e com baixa instrução, sem falar na estrutura deficiente, arcaica e burocratizada. O trabalho artesanal foi, gradativamente, substituído pelas máquinas (containerização).

Nesse interim, as atenções voltaram-se à constitucionalização das relações laborais, proporcionando um meio ambiente do trabalho que garantisse o direito à saúde e bem-estar dos TPAs e a observância às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho. Na visão holística, o ser humano é visto como o ser que integra o meio em que o trabalho é exercido, não excluindo os ganhos com o aumento na produtividade.

Na pesquisa, constatou-se, contudo, que o meio ambiente no Porto de São Francisco do Sul está em desequilíbrio, posto que os TPAs são constantemente expostos à radiação, à chuva, à neblina e à variação de temperaturas, aos aerodispersóides, além da emissão de monóxido de carbono dos veículos nos pátios. Ademais, a jornada de trabalho é desrespeitada.

Alguns dados são subestimados, porque se notou o temor dos estivadores quanto à privatização do Porto de São Francisco do Sul e possível desemprego com o fim da concessão de exploração à APSFS em 2011. À época da coleta dos dados, percebeu-se esse receio, principalmente em responder questões relacionadas ao consumo de bebida alcoólica, fumo, ingestão de medicação de uso contínuo e afastamentos em razão de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

Dos objetivos propostos na pesquisa, constatou-se nas respostas que o OGMO-SFS fornece os EPI's exigidos pela legislação, mas na prática a fiscalização é deficiente. O ritmo frenético da atividade portuária contribui para o desleixo na fiscalização que é de responsabilidade do OGMO. Assim, põe-se em risco a segurança do trabalhador.

Outra constatação de relevância é o não fornecimento de protetor solar aos estivadores que estão expostos diretamente à radiação. A medida parece bastante simples, de baixo custo e de eficiência já reconhecida pela medicina, reduzindo-se os riscos de câncer de pele. O mesmo se pode dizer do fornecimento de máscaras a fim de proteger o TPA da exposição constante dos aerodispersóides e da emissão de monóxido de carbono dos veículos em trânsito nos pátios.

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

Quanto aos objetivos específicos que pretendiam levantar informações de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, averiguou-se possível vies nas respostas. O temor de noticiar ao OGMO esses agravos e ser afastado das funções ou não mais ser escalado, além das "brincadeiras" que os estivadores fazem em relação àqueles doentes e/ou acidentados são causas de subnotificação.

Dos PBA's, poucos estivadores os conhecem e daqueles que sabem da sua existência, uma minoria tem informações aprofundadas sobre o funcionamento. Demonstrou-se mais uma vez que a baixa escolaridade e o restrito acesso às informações contribuem para um ambiente socialmente desequilibrado e desumanizado. Como benefícios, a pesquisa tentou auxiliar na redução dos riscos à saúde e à segurança do trabalho dos estivadores, bem como incentivar o debate acerca do uso dos EPI's e EPC's no ambiente de trabalho. Conseqüentemente, os trabalhadores terão ambiente em condições dignas e decentes, humanizando-se o labor com uma maior conscientização e informação acerca de direitos e deveres.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

AGUIAR, Dina da Luz Monteiro e. **Segurança e saúde no trabalho**: qualidade de vida dos estivadores do Porto do Rio de Janeiro. v.1. 2005. Dissertação (Mestrado Profissional em Sistemas Integrados de Gestão) Universidade Federal Fluminense. Niterói.

BRASIL. **Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996**. Regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 07 ago. 2011.

_____. **Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 07 ago. 2011.

_____. **Lei nº 8.630, de 04 de março de 1993**. Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 07 ago. 2011.

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

_____. **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.** Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 07 ago. 2011.

_____. **Norma Regulamentadora nº 05, de 06 de julho de 1978.** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Disponível em <<http://www.mte.gov.br>>. Acesso em: 07 ago. 2011.

BRITO, Agnaldo; SOARES, Pedro. **País tem de investir R\$ 43 bi em portos.** Folha de São Paulo, São Paulo, 22 de ago. 2010, Mercado, p. B-6.

COLACIOPPO, Sérgio. **Efeitos sobre o homem das emanções de veículos automotores.** Rev. Saúde Pública [online]. 1974, vol. 8, n. 2. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003489101974000200009&ing=en&nm=iso>. Acesso em: 21 mai. 2011.

DIÉGUEZ, Carla Regina Mota Alonso. Trabalho portuário em reestruturação no Brasil: apontamentos de um projeto de pesquisa. In: **XVI Congresso Brasileiro de Sociologia**, 23 a 31 de julho de 2009, Rio de Janeiro. Grupo de Trabalho: Sindicato, trabalho e ações coletivas. p. 1-16.

_____. **A masculinidade do trabalhador portuário:** novas questões em tempos de automação. 2010. Disponível em <<http://www.fazendogenero.ufsc.br>>. Acesso em: 2 fev. 2011.

_____. **De OGMO (Operário Gestor de Mão-de-Obra) para OGMO (Órgão Gestor de Mão-de-Obra):** modernização e cultura do trabalho no Porto de Santos. 2007. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo.

FALKEMBACH, Fabiane Cristina. **Prevenção de acidentes e doenças na movimentação de cargas.** São Francisco do Sul, 8 nov. 2010. Palestra de abertura da Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho Portuário.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Autonomia e importância do direito portuário. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, 66, 1º jul. 2009. [Internet]. Disponível em <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6401>. Acesso em: 5 jun. 2010.

GOLDBERG, David Joshua Krepel. **Regulação do setor portuário no Brasil:** análise do novo modelo de concessão de portos organizados. 2009. Dissertação (Mestrado em Engenharia). Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo.

GONÇALVES, Mônica Lopes et al. **Fazendo pesquisa:** do projeto à comunicação científica. Joinville: UNIVILLE, 2008.

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

HEDLUND, Charles Jopar; FERNANDES FILHO, Luiz Antonio. **Percepção de risco dos estivadores do porto seco ferroviário de Uruguaiana, Rio Grande do Sul, Brasil**. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Enfermagem). Universidade Federal do Pampa. Uruguaiana.

IPAT (Instituto de Pesquisas A Tribuna). **O porto e a comunidade**. O porto e o trabalho portuário nas visões da população, dos trabalhadores e dos pesquisadores. Santos (SP), v. 3, nov. 2007.

KITZMANN, Dione Iara Silveira. **Ambientalização sistêmica na gestão e na educação ambiental**: estudo de caso com o ensino profissional marítimo – EPM. 2009. Tese (Doutorado em Educação Ambiental). Universidade Federal de Rio Grande. Rio Grande.

KOEHLER, Pedro Henrique Wisniewski; ASMUS, Milton Lauforcade. **Gestão ambiental integrada em portos organizados**: uma análise baseada no caso do porto de Rio Grande, RS – Brasil. Rev. Gestão Costeira Integrada. [online]. v. 10, n. 2, 2010. Disponível em <<http://www.aprh.pt/rgci/>>. Acesso em: 15 mai. 2011.

Manual de trabalho portuário e ementário. Brasília: MTE, SIT, 2001. Disponível em <<http://www.mpt.gov.br>>. Acesso em: 07 mar. 2011.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MORAES, Isaac Ribeiro de. **Cidades portuárias sustentáveis**. Integração porto / cidade. Veículo para sustentabilidade. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Católica de Santos. Santos.

OLIVEIRA, Cláudio Antonio Dias de et al. **Manual prático de saúde e segurança do trabalho**. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2009.

RAMONIGA, Miriam. **A natureza jurídica do órgão gestor de mão-de-obra do trabalho portuário avulso**: uma análise a partir da Lei n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica) Universidade do Vale do Itajaí. Itajaí.

SANTANA, Vilma Souza et al. **Acidentes de trabalho**: custos previdenciários e dias de trabalho perdidos. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 40, n. 6, dez. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-8910200600070007&Ing=pt&nrm>. Acesso em: 14 ago. 2011.

SANTOS, Rogério Pereira dos. **Trabalhador portuário avulso do Porto de Santos**: relações entre trabalho e saúde. 2009. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva). Universidade Católica de Santos. Santos.

SCHINESTOCK, Clarissa Ribeiro. **A importância da visão integrativa e humanista do meio ambiente do trabalho para a proteção da saúde dos**

LIMA, Giovani; CREMER, Marta Jussara. O meio ambiente do trabalho portuário: estudo de caso dos estivadores do porto de São Francisco do Sul (SC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

trabalhadores. 2009. Dissertação (Mestrado em Direitos das Relações Sociais). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo.

SOARES, Carlos Roberto. **Os portos de Paranaguá (PR) e Itajaí (SC):** análise comparativa das suas relações com as cidades de inserção, da estrutura operacional atual e das condições sócio-ambientais das regiões de entorno. 2009. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento). Universidade Federal do Paraná. Curitiba.

TEIXEIRA, Rubens de França; PACHECO, Maria Eliza Correa. **Pesquisa social e a valorização da abordagem qualitativa no curso de administração:** a quebra de paradigmas científicos. Cadernos de Pesquisa em Administração, São Paulo, v. 12, n. 1, jan/mar 2005.

VERA, Leila Cristina Rojas Gavilan et al. **Elementos de meio ambiente de trabalho equilibrado como fator de desenvolvimento humano.** Disponível em <http://www.interscienceplace.org/interscienceplace/article/viewFile/191/153>. Acesso em: 07 mar. 2011.

VIANNA, João Ernesto Aragonés. **Curso de direito previdenciário.** 3.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

VIEIRA, Jônatas de Pinho. **Análise do trabalho portuário avulso sob a ótica da sustentabilidade.** 2008. Dissertação (Mestrado em Gestão de Negócios). Universidade Católica de Santos. Santos.

VIEIRA, Sonia; HOSSNE, William Saad. **Metodologia científica para a área da saúde.** Rio de Janeiro: Editora Campus, 2002.

Submetido em: Agosto/2013

Aprovado em: Novembro/2013